

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 027/2022**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar Luiz Henrique Marinho Pires, o Edital de Chamada Pública N.º 027/2022, com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), no Estágio de Adaptação Militar Especial (EAME), nos termos do Decreto n.º 45.172/2015, Decreto n.º 033/2018, da Resolução SESEG 871/2015, 884/2015, 902/2015, da Resolução/PMERJ n.º 98/2019 e em observância às Leis N.º 8.666/1993 e N.º 14.133/2021, assim como o SEI-350130/000563/2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SEPM e suas Unidades subordinadas, de acordo com a demanda.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Estágio de Adaptação Militar Especial (EAME), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ n.º 072 de 25 de abril de 2022, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG n.º 871/2015 e n.º 884/2015.

1.3 Os interessados em participar do processo seletivo, poderão acompanhar o período de inscrição descrito no Anexo I (Cronograma) do presente Edital de Chamada Pública, através do endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, em que também será disponibilizado para a realização de cadastro de informações, documentação comprobatória, inscrições, conforme as orientações contidas no item 7.

1.4 Uma vez cadastrado, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor/instrutor.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

3.1 PROFESSOR – Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus órgãos vinculados.

3.2 INSTRUTOR – Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus órgãos vinculados.

#### 4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de professor ou instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção, disponível no site do Programa Banco de Talentos, <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

#### 5 DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1 Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	Qtd docentes / turma	Carga horária da disciplina	Qtd. turmas	Carga horária total/disciplina	Qtd. total de docentes
Direito Penal Militar	1	12	4	48	8
Legislação Básica na PMERJ I	1	12	4	48	8
Legislação Básica na PMERJ II	1	12	4	48	8
Legislação Básica na PMERJ III	1	14	4	56	8
Ordem Unida	2	26	4	104	16
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>76</b>	<b>20</b>	<b>304</b>	<b>48</b>

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

6.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 45.172/2015.

6.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6 As ações de educação executadas por servidores aposentados/inativos dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante os documentos comprobatórios inseridos no site do Programa Banco de Talentos, sendo utilizado também, para os casos de candidatos policiais militares, o Sistema de Pessoal da PMERJ (SISPES), como fonte de pesquisa, das cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 6.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)*	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

\*Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

6.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

## 7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública, deverá ter seu currículo cadastrado no site do Programa Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) desejam candidatar-se.

7.2 As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrava e penalmente por todos os dados e informações fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas descritas no cadastro.

7.3 No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.4 Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

7.5 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.6 Durante toda a vigência do presente Edital de Chamada Pública, o candidato deverá possuir reputação ilibada.

7.7 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

7.8 Será vedada a seleção do candidato cuja formação e experiência profissional forem distintas da área de conhecimento em que for atuar.

7.9 Para os casos de inscrições de candidatos policiais militares, por incidência da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Art. 49, Parágrafo 8º, o instrutor deverá ser no mínimo Oficial Subalterno para ministrar a aula.

## 8 DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no Sistema do Programa Banco de Talentos, sendo utilizado também, para os casos de candidatos

policiais militares, o Sistema de Pessoal da PMERJ (SISPES), como fonte de pesquisa, que manifestarem interesse em participar da seleção.

8.2 As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção;

Fase 3 – Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos;

Fase 4 – Interposição de Recursos da Classificação dos candidatos;

Fase 5 – Divulgação dos Resultados dos recursos e do Resultado Final.

8.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

## **9 DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

9.1 O candidato deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2 Serão analisadas as informações registradas no Sistema do Programa Banco de Talentos, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória anexada ao cadastro do candidato no site do Programa Banco de Talentos e para os casos de inscrições de policiais militares, poderá ser utilizado também, como fonte de pesquisa, o SISPES, não havendo portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente.

9.3 O candidato deverá anexar as cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica e profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Documento de identificação pessoal com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Documento com identificação do CPF;

c) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;

f) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;

g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;

j) Publicações relacionadas à disciplina ou função em que o candidato inscreveu: contendo capa, ficha catalográfica e/ou índice, conforme for a natureza da publicação e que indique a autoria ou coautoria. Serão considerados:

1 - Artigos Científicos: publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento, publicadas em periódicos ou revista científica (impressa ou eletrônica);

2 - Livros: produto que possua ISBN ou ISSN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão público (impresso ou eletrônico);

3 - Manuais: todo conjunto de normas, procedimentos, funções, atividades, políticas, objetivos, instruções e orientações que devem ser obedecidas e cumpridas por membros de uma organização ou instituição, bem como a forma como estas serão executadas, quer seja individualmente, ou em coletivo.

9.4 Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra “e” do item 9.3, poderá ser comprovada através de publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 9.3 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6 Para os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8 Para os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem àquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2

9.10 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastradas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## **10 DA PONTUAÇÃO**

10.1 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2 Serão pontuadas as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no site do Programa Banco de Talentos e para os casos de inscrições de policiais militares, poderá ser utilizado também, como fonte de pesquisa, o SISPEs, que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos nos Critérios de Seleção. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.3 Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.4 A cópia do laudo poderá ser entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, específico para este fim.

10.5 Para efeito de pontuação, serão considerados (as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação, conforme anexo II):

- a) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado;
- b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;
- c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;
- d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

10.7 Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

10.8 Para experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

10.9 O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

## **11 DO RESULTADO PARCIAL**

11.1 Terminadas as Fases 1, 2 e 3 será divulgado em data estabelecida no Anexo I (Cronograma) e no site Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), o Resultado da Classificação dos candidatos da presente seleção, contendo a relação dos candidatos, por função e disciplina, e respectiva pontuação em ordem decrescente.

11.2 No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos; e
- c) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

12.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

I - De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

- a) *Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;*
- b) *Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;*
- c) *Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.*

12.2 Quando da divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos pré-selecionados, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Contra o Resultado da Classificação dos candidatos pré-selecionados do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Estágio de Adaptação Militar Especial (EAME), da

Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado Parcial no site do Programa Banco de Talentos.

13.2 Os recursos deverão ser, exclusivamente, interpostos na Secretaria da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), localizada na Av. Marechal Fontenelle, nº 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015 e também disponível no site do Programa Banco de Talentos, devidamente assinado pelo candidato e anexadas as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

13.3 A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos e publicado em Diário Oficiais do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

#### **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

14.2 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1 A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os candidatos, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM).

15.2 O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3 Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o candidato selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

#### **16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS**

16.1 No caso de candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAE, a cargo dos setores de pagamentos das respectivas instituições de vínculo do servidor, através do Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2660 – Pessoal e Encargos Sociais (L1), Natureza de Despesa nº 31901621 – Gratificação, Desempenho, Ações Formativas e Atividade de Ensino – Pessoal Civil, Fonte de Recurso: 100 – Ordinários provenientes de impostos.

17.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, Programa de Trabalho

nº 06.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas (L2), Natureza de Despesa nº3.3.90.36.23 (Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal), Fonte de Recurso: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos ou 120 – Ressarcimentos de Pessoal.

17.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **18. DA VIGÊNCIA**

18.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2 O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual ele foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentação comprobatória anexada contida no sistema do Programa Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em quaisquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.4 Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>TABELAS DE PONTUAÇÃO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA</b>

19.6 A homologação do resultado não importará direito à contratação.

19.7 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2022.

**Luiz Henrique Marinho Pires**  
**Secretário de Estado de Polícia Militar**



## ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	De 27/06 a 04/07/2022
Triagem e Análise dos currículos	De 07 a 29/07/2022
Divulgação da Classificação dos candidatos Pré-selecionados	01/08/2022
Interposição de recursos	De 02 a 08/08/2022
Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Final no site do Banco de Talentos	19/08/2022

## ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

### PARA AS DISCIPLINAS:

Direito Penal Militar, Legislação Básica na PMERJ I, Legislação Básica na PMERJ II e Legislação Básica na PMERJ III, pontua-se:

DESCRIÇÃO	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>			
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*</b>			
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>			
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05
	Professor /Instrutor	10	05
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00
	Professor /Instrutor	10	05
Experiência profissional geral *	05	05	25

\*Todos os cursos de cunho militar solicitados deverão ser exclusivamente os realizados no âmbito da PMERJ.

\*Experiência profissional geral relacionada a disciplina.

**PARA A DISCIPLINA:**  
Ordem Unida, pontua-se:

DESCRIÇÃO		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
<b>FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*</b>				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	00	00	00
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral *		05	05	25

\*Todos os cursos de curso militar solicitados deverão ser exclusivamente os realizados no âmbito da

\*Experiência profissional geral relacionada a disciplina.

**CRITÉRIOS****PERFIL DO PROFESSOR/INSTRUTOR**

Disciplinas	Resumo das ementas	Exigência		
		Formação	Experiência Profissional	Publicação
DIREITO PENAL MILITAR	Aspectos Fundamentais; Crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Crimes contra o serviço militar e o dever militar; Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a incolumidade pública; Crimes contra a administração militar; Crimes contra a administração da justiça militar.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Penal Militar OU Pós-Graduação em Direito Militar OU Pós-Graduação em Direito Penal em Direito Penal OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Penal Militar OU Pós-Graduação em Direito Militar OU Pós-Graduação em Direito Penal	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria Interna da Polícia Militar (CIntPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária (DPJM) OU exercido a função de SSJD OU AJD por no mínimo, 6 meses.	Não há necessidade de publicação
LEGISLAÇÃO BÁSICA NA PMERJ I	Normas previstas no Regulamento de Continências e Cerimonial das Forças Armadas: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; Normas previstas no Regulamento Interno de Serviços Gerais e no Regulamento de Uniformes da PMERJ: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática; R200: conhecimento, identificação e aplicação na vida prática.	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) COM Graduação em qualquer área.	Experiência em instituições de ensino superior ou policial.	Não há necessidade de publicação.
LEGISLAÇÃO BÁSICA NA PMERJ II	Aspectos Constitucionais; O Estatuto dos Policiais Militares; Regulamento Disciplinar da Polícia Militar; Aspectos Disciplinares	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) COM Graduação em qualquer área.	Experiência em instituição de ensino superior ou policial.	Não há necessidade de publicação.
LEGISLAÇÃO BÁSICA NA	Lei de remuneração; Regulamento de	Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso	Experiência em instituição de ensino	Não há necessidade de publicação.

PMERJ III	Movimentação de Pessoal da Polícia Militar; Lei das Promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar; Promoções dos Oficiais da ativa da Polícia Militar.	de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (QOA/QOE) COM Graduação em qualquer área.	superior ou policial.	
ORDEM UNIDA	Instrução Individual sem arma; Instrução Individual com arma; Escola da GPPM, PEL PM e CIA PM; etc.	Curso de Formação de Oficiais (CFO).	Experiência em docência em Instituições de Ensino Militar.	Não há necessidade de publicação.